

PROGRAMA MARIA DA LUZ: Uma construção coletiva da materialização da Lei Maria da Penha

Marcus Vinícius Pereira Júnior

Christiane Dias Guedes - Secretária Cejusc Princesa Do Seridó

Descrição Resumida da Prática:

O PROGRAMA MARIA DA LUZ, coordenado pelo Poder Judiciário, materializa a Lei Maria da Penha de forma abrangente, na medida em que prepara todos os atores do sistema de justiça para recepção da vítima (na delegacia ou mesmo em uma ocorrência policial), participação de todos os atos anteriores e posteriores ao processo. Assim, após os deferimentos das medidas de proteção previstas em lei, a vítima é protegida por programa da política militar, intitulado patrulha Maria da Penha, ficando 24h ligada com número de Whatsapp e telefone exclusivos para garantia de proteção. Os homens, violadores da Lei Maria da Penha, quando não privados de liberdade, passam a ser monitorados eletronicamente, podendo, caso tenham interesse, trocar a monitoração pela frequência ao "Grupo Reflexivo de Homens", criado com o fim de proporcionar ao violador a compreensão do quanto causa mal para a vítima e para ele próprio. Nesse sentido, o programa proporciona segurança e paz para as mulheres e famílias.

Prática

A idealização e implementação do PROGRAMA MARIA DA LUZ são frutos de reuniões mensais realizadas entre o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Militar, Polícia Civil e Prefeituras dos Municípios de Currais Novos, Lagoa Nova e Cerro Corá, ressaltando que para a replicação por outros tribunais, basta analisar como a prática é implementada, ou seja, o seu caminho, isso com o fim de identificar as competências que serão desenvolvidas por cada participante. Na foto em anexo, se vê uma das primeiras reuniões do Programa Maria da Luz, quando a prática já estava em execução, mas necessitando de várias reflexões e mudanças, o que vem ocorrendo de acordo com os casos concretos submetidos ao Judiciário.

Contato Público

84999087145

A prática tem premiação?

Não

Tribunal

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Estado

RN

O idealizador da prática é o Magistrado responsável?

Sim

A prática tem conexão com os objetivos de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas - ODS?

Sim

ODS

ODS 5. Igualdade de Gênero

Unidade/Seção do Órgão

PRINCESA DO SERIDÓ - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - TJRN

Há atos normativos que regulamentam a prática?

Não

Data de Implantação

01/02/2021

Identificação do Problema

Os conflitos decorrentes de violência doméstica não são resolvidos simplesmente com o cumprimento de penas, mas necessitam de uma atuação conjunta entre todos os atores do sistema de justiça, isso com o fim de possibilitar, principalmente às vítimas e familiares, o conhecimento acerca dos seus direitos e o acesso a estes. Dessa forma, a atuação coordenada pelo Poder Judiciário, para ser exitosa, necessariamente deve envolver vítima, familiares, acusados, polícias, ministério público e defesas.

Palavras Chave

MARIA. PENHA. PAZ. SEGURANÇA. VIDA.

Beneficiários

Mulheres e familiares, vítimas dos violadores da Lei Maria da Penha, ressaltando que os próprios violadores da Lei Maria da Penha são beneficiados.

Abrangência

Comarca de Currais Novos, envolvendo os municípios de Currais Novos, Cerro Corá e Lagoa Nova, respectivamente com 42.652, 10.916 e 13.983 habitantes. População beneficiada: 67.551.

Parceiros

Ministério Público, Polícias Civil e Militar, Defensoria Pública, Prefeituras dos Municípios de Currais Novos, Cerro Corá e Lagoa Nova.

Metodologia (Passo a Passo)

A prática parte dos seguintes pressupostos: a) após o deferimento de medidas de proteção, necessariamente a Polícia Militar entra em contato com homens e mulheres, para mostrar como a PM fará o acompanhamento das medidas de proteção (através do Patrulha Maria da Penha); b) o Poder Judiciário entra em contato com as mulheres, para oferecer apoio psicológico e explicar os seus direitos. Aos homens é apresentado o "Grupo Reflexivo de Homens", como alternativa ao uso de monitoração eletrônica; c) após verificação de necessidade, o CEJUSC agenda audiência de mediação, com concordância da vítima, com o fim de resolver questões como pagamento de alimentos, guarda, divisão de bens, dentre outras; d) durante o cumprimento de penas em meio aberto em decorrência de violação à Lei Maria da Penha, o Juízo da Execução Penal oferece a possibilidade de os apenados seguirem em cumprimento de pena com uso de monitoramento eletrônico ou participar do "Grupo Reflexivo de Homens"; e) mensalmente são realizadas reuniões envolvendo Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, Defensoria Pública, Prefeituras e CEJUSC PRINCESA DO SERIDÓ.

Resultados e benefícios alcançados

Garantia de segurança para as mulheres vítimas de violência doméstica, bem como para seus familiares, proporcionando, ainda, o fortalecimento dos vínculos familiares (nos casos em que a vítima decide voltar a conviver com o agressor ou mesmo quando ocorre a separação, mas existem filhos). Importa destacar que em grande parte dos casos o problema é contornado e a família volta a conviver fortalecida, graças à atuação do "Grupo Reflexivo de Homens", atendimento psicológico para mulheres, homens e familiares, bem como as realizações de sessões de mediação, nos casos em que as mulheres apresentam interesse expresso na participação. A sensação de segurança gerada pela prática é notória, bem como a proximidade entre as vítimas e o Poder Judiciário.

Recursos Utilizados

Para a estruturação de Sala Lilás (Polícia Militar), "Grupo Reflexivo dos Homens", bem como telefones celulares para disponibilizar para mulheres em proteção, foram usados recursos oriundos de penas pecuniárias, destacando que no geral, cada instituição arca com as próprias despesas.

Dificuldades Encontradas

Mobilizar todos os atores do sistema de justiça, como Ministério Público, Defensoria Pública, Polícias Civil e Militar, bem como Prefeituras.

Lições Aprendidas

Somente com a união de todos os atores do sistema de justiça é possível garantir, de fato, a materialização de uma lei, no caso, a Lei Maria da Penha.